



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

OFÍCIO/GAB/Nº 157/2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 23 de abril de 2025.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,



Ao cumprimentá-los dirigo-me às Vossas Excelências para encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa Projeto de Lei nº 18/2025, através do qual pretende o Executivo Municipal a imprescindível permissão legislativa para alterar a Lei nº 731/2016 para criar os cargos de Visitador Social, Supervisor de Programa e Orientador Social, e dá outras providências.

Atenciosamente,


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha - MG.

Exmo. Sr.

Inaldo da Silva Barbosa

Presidente da Câmara de Vereadores

Chapada Gaúcha – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários no âmbito do Serviço de Visitação Domiciliar e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e dá outras providências”.

A presente proposta tem por finalidade regularizar, no âmbito da administração pública municipal, a continuidade dos serviços anteriormente vinculados ao Programa Primeira Infância no SUAS, o qual passou a ser prestado em caráter de serviço contínuo, exigindo, portanto, a criação formal de cargos para o seu funcionamento regular.

Da mesma forma, busca-se a adequação da estrutura de pessoal vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, também sustentado por cofinanciamento federal e de extrema relevância social para a promoção da proteção básica no âmbito da assistência social.

Para tanto, propõe-se a criação de 08 (oito) cargos de Visitador Social, com remuneração correspondente ao salário do cargo de agente administrativo, e 01 (um) cargo de Supervisor do Programa, com remuneração de R\$ 3.606,37. Esses cargos estão vinculados ao serviço contínuo de visitação domiciliar, que atualmente conta com cofinanciamento federal no valor de R\$ 15.000,00 mensais.

No caso do SCFV, prevê-se a criação de 08 (oito) cargos de Orientador Social, também com remuneração correspondente ao salário do cargo de agente administrativo, contando com cofinanciamento federal no valor de R\$ 7.861,88 mensais.

Importante destacar que os referidos cargos são de natureza temporária e condicional, sendo automaticamente extintos no caso de interrupção ou cancelamento



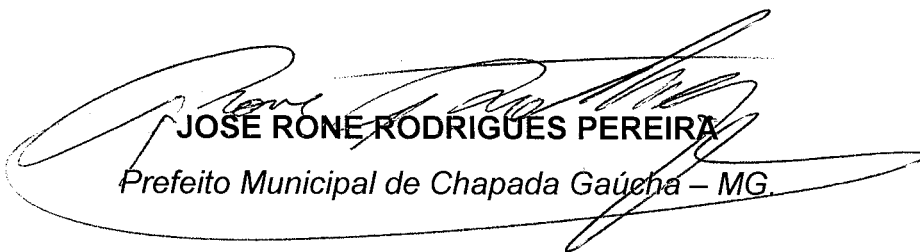
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

do respectivo cofinanciamento federal, o que garante responsabilidade fiscal e respeito aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

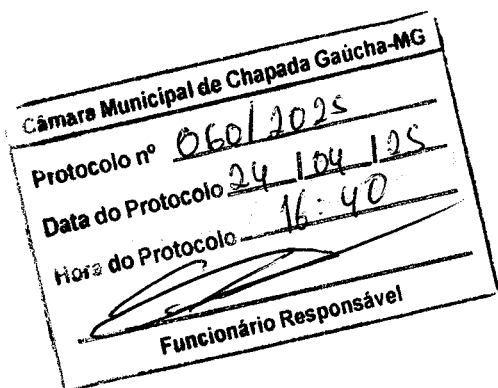

JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 18/2025



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2016, QUE CRIA OS CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE VISITAÇÃO DOMICILIAR E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 731/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Ficam criados, no âmbito da administração pública municipal, os seguintes cargos temporários, vinculados a programas do Serviço Contínuo de Visitação Domiciliar (antigo Programa Primeira Infância no SUAS) com cofinanciamento federal mensal estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

- a) 08 (oito) cargos de “Visitador Social” e
- b) 01 (um) cargo de “Supervisor de Programa”.

II – Ficam criados, no âmbito da administração pública municipal, os seguintes cargos temporários, vinculados a programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com cofinanciamento federal mensal estimado de R\$ 7.861,88 (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos):

- a) 08 (oito) cargos de “Orientador Social”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

Art. 2º - Os cargos mencionados no artigo anterior serão providos por tempo determinado, exclusivamente enquanto perdurar o cofinanciamento federal que dá sustentação aos serviços referidos.

§1º - A extinção ou interrupção do cofinanciamento por parte da União implicará na extinção automática dos referidos cargos, sem qualquer ônus adicional para o Município de Chapada Gaúcha.

§2º - Os ocupantes dos cargos temporários de que trata esta Lei não adquirem estabilidade ou qualquer outro direito inerente a cargos efetivos da administração pública municipal.

Art. 3º - As atribuições, requisitos mínimos, carga horária e vencimentos dos cargos criados pelo artigo 1º desta Lei estão dispostos nos Anexos I, II e III.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 23 de abril de 2025.


JOSÉ RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

ANEXO I – Visitador Social

Cargo	Visitador Social
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento	R\$ 1.683,00
Atribuições	Realizar visitas domiciliares periódicas às famílias atendidas pelo programa, conforme planejamento definido. Estabelecer vínculo de confiança com as famílias, respeitando a diversidade cultural e os princípios éticos do atendimento social. Aplicar metodologias e instrumentos do programa voltados ao desenvolvimento infantil, fortalecimento de vínculos familiares e promoção dos direitos sociais. Identificar situações de vulnerabilidade e risco social, registrando e encaminhando para a rede de proteção social quando necessário.
Requisitos mínimos	Ensino Médio completo.

ANEXO II – Supervisor de Programa

Cargo	Supervisor de Programa
Carga horária	40 horas semanais
Vencimento	R\$ 3.606,37
Atribuições	Coordenar, orientar e supervisionar tecnicamente as atividades dos visitantes sociais. Garantir a qualidade metodológica e ética das visitas domiciliares realizadas. Promover capacitações, reuniões técnicas e momentos de escuta qualificada com a equipe de visitantes. Elaborar relatórios gerenciais, consolidando dados e informações sobre o andamento do programa. Estabelecer articulação com a rede de serviços públicos locais (saúde, educação, assistência social, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.489/0001-15

Cargo	Supervisor de Programa
Requisitos mínimos	Ensino Superior completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou áreas afins. Registro em Conselho Regional de Classe, competente.

ANEXO III – Orientador Social

Cargo	Orientador Social
Carga horária	30 horas semanais
Vencimento	R\$ 1.683,00
Atribuições	Planejar, executar e avaliar oficinas e atividades socioeducativas com crianças, adolescentes, jovens, adultos e/ou idosos, de acordo com a faixa etária e perfil dos usuários atendidos pelo SCFV. Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de atividades que incentivem a convivência, a participação social e o protagonismo dos usuários. Estimular a socialização, a autonomia, o respeito mútuo e a valorização da cultura local, através de atividades lúdicas, artísticas, esportivas, culturais e educativas.
Requisitos mínimos	Ensino Médio completo.

I - METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 14,15% para 2025, 18,15% para 2026 e 22,15% para 2027, para contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e 17,11%, para contribuintes do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

Para os próximos anos, estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil de 04 de abril de 2025, conforme tabela a seguir:

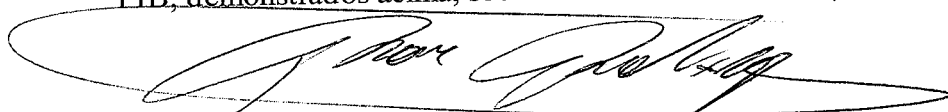
Descrição	2025	2026	2027
IPCA	5,65%	4,50%	4%
PIB	1,97%	1,60%	2%
Total	7,62%	6,10%	6%

Inflação do ano anterior 2024: 4,83%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização das remunerações na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de março de 2024 a fevereiro de 2025, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 74.744.620,99 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 37.193.032,19, o que representa um gasto na ordem de 49,76%, abaixo do limite prudencial (51,30%) e abaixo do limite legal (54%), estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.



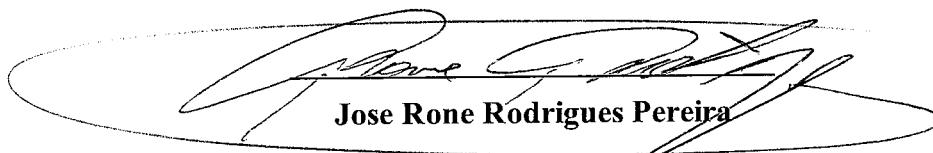
As projeções de gastos com pessoal para todos os meses/anos foram corrigidas pela Inflação do ano anterior, e a partir do mês de entrada em vigor 04/2025, foram somadas com o impacto do presente projeto.

Projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.

Descrição	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida	79.394.046,29	84.237.083,11	89.291.308,10
Gastos C/Pessoal	39.155.599,62	41.494.922,70	43.362.194,22
Percentual	49,32%	49,26%	48,56%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2025 em 49,32%, 2026 em 49,26% e 2027 em 48,56%. Continuando na análise, projeções que estão com o percentual acima de 54%, significa que estão desobedecendo os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/00, e projeções que estão abaixo desse percentual estão obedecendo o limite legal, e quando abaixo de 51,30% estão obedecendo inclusive o limite prudencial da referida lei.

Chapada Gaúcha, 23 de abril de 2025


Jose Rone Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal



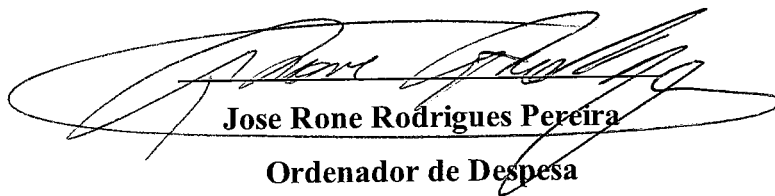
Pedro de Almeida Lopes
Contador(a) 107373

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Chapada Gaúcha, 23 de abril de 2025



Jose Rone Rodrigues Pereira
Ordenador de Despesa



MUNICIPIO DE CHAPADA GAUCHA

II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Projeto de Lei ComplementarN° ____/2025

Página: 1

Ref.: Março/2025

Memória Cálculo

Memória Cálculo										
Cd.	Cargo	Contrib. Patronal			Vagas			Remuneração		
		INSS	RPPS		Atuais	Var.	Futura	Atual	Reaj.	Futuro
*	*									
	VISITADOR SOCIAL				0	8	8	0,00		1.683,00
	SUPERVISOR DO PROGRAMA				0	1	1	0,00		3.606,37
	ORIENTADOR SOCIAL				0	8	8	0,00		1.683,00
total					0	17	17			

Cód.	Cargo	Projção 12 meses - atual x futuro						Projção 3 próximos anos					
		Atual (12 meses)			Futuro (12 meses)			2025			2026		
		Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal	Impacto	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
5	VISITADOR SOCIAL	0,00		179.520,00	56.117,95	235.637,95		139.128,00	43.491,41	189.662,88	66.875,13	198.197,71	77.812,42
7	SUPERVISOR DO PROGRAMA	0,00		48.084,93	15.031,35	63.116,28		37.265,82	11.649,30	50.801,73	17.912,69	53.087,81	20.842,27
8	ORIENTADOR SOCIAL	0,00		179.520,00	56.117,95	235.637,95		139.128,00	43.491,41	189.662,88	66.875,13	198.197,71	77.812,42
total		0,00		407.124,93	127.267,25	534.392,19		315.521,82	98.632,12	430.127,49	151.662,95	449.483,23	176.467,12
deduções Gastos Pessoal													
despesas Pessoal		0,00		407.124,93	127.267,25	534.392,19		315.521,82	98.632,12	430.127,49	151.662,95	449.483,23	176.467,12



MUNICÍPIO DE CHAPADA GAUCHA
APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL
DATABASE - Fevereiro de 2025

Página: 1
Ref.: Março/2025

Evolução de receita e despesa realizada nos últimos 12 meses													
ESPECIFICAÇÃO	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	Total últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	5.256.921,92	5.606.543,86	5.829.656,45	6.151.004,50	8.279.527,00	5.438.632,40	5.557.472,97	5.879.442,98	5.493.081,05	7.523.796,90	6.089.983,21	7.638.557,75	74.744.620,99
Despesa Pessoal	2.807.815,21	3.096.538,44	3.094.974,63	2.869.593,72	2.977.863,80	2.972.151,09	2.978.041,49	3.077.867,59	2.710.621,95	5.472.782,27	1.870.719,25	3.264.062,75	37.193.032,19
Percentual Gasto Pessoal	53,41%	55,23%	53,09%	46,65%	35,97%	54,65%	53,59%	52,35%	49,35%	72,74%	30,72%	42,73%	49,76%
Projeção da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida para 2025													
ESPECIFICAÇÃO	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25	dez/25	2025
Receita Corrente Líquida	6.089.983,21	7.638.557,75	5.657.499,37	6.033.762,50	6.273.876,27	6.619.711,04	8.910.426,96	5.853.056,19	5.980.952,41	6.327.456,54	5.911.653,83	8.097.110,22	79.394.046,29
Despesa Pessoal				40.079,41	40.079,41	40.079,41	40.079,41	40.079,41	40.079,41	40.079,41	40.079,41	93.518,63	414.153,95
Percentual Gasto Pessoal	1.870.719,25	3.264.062,75	2.943.432,68	3.286.180,66	3.284.541,32	3.048.274,51	3.161.774,04	3.155.785,40	3.161.960,31	3.266.608,01	2.881.624,40	5.830.636,29	39.155.599,62
Percentual Gasto Pessoal	30,72%	42,73%	52,03%	54,46%	52,35%	46,05%	35,48%	53,92%	52,87%	51,63%	48,74%	72,01%	49,32%